



LEI N° 1444 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE RAMPAS DEACESSO, BANHEIROS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM PRAÇAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Ficam as praças deste Município e prédios públicos obrigados a garantir a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais através de rampas de acesso em calcadas e banheiros.
- Art. 2º. As praças públicas e os prédios públicos deverão se adequar em mobiliários de modo eliminar todo e qualquer obstáculo ao lazer e visitação das pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo Único. As sinalizações e adequações previstas nos artigos anteriores, respeitarão aos padrões da associação brasileira de normas e técnicas, para finalidade desta Lei

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de setembro de 2007

Francisco Ribeiro " Chiquinho da Educação "

Prefeito